



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

LEI Nº 216/07.

Concede gratificação aos professores da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder gratificação aos professores da Rede Municipal de Ensino no exercício do Magistério, no percentual de 15% (quinze por cento) do salário base.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do presente reajuste, serão utilizados recursos do orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

0500 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes
0501 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes
12.361.016.2025 – Vencimentos dos Docentes
31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

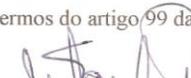
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jatobá, 22 de outubro de 2007.


Itomar Tolentino Varjão
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do artigo 99 da Lei orgânica do Município.


Silas Monteiro Pinto
Chefe de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE
JATOBÁ
RECEBIDO
EM: 01/11/2007
AS: 8:45 HORAS
